

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE № 092/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri - GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, o Senhor FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF n° 007.691.071-76 e RG n° 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE; e de outro lado GABRIELA ALVES DE LIMA CASTRO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.828.103/0001-14, situada no município de Ipameri, à Rua Prefeito Silvio Lombardi, n° 299, distrito de Domiciano Ribeiro, representada por seu sócio proprietário GABRIELA ALVES DE LIMA CASTRO, doravante denominado simplesmente DISTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **CONTRATO** de Credenciamento para Prestação de Serviços na área da saúde nº 092/2018, o qual tinha por objeto a prestação dos serviços pela **CONTRATADA** na especialidade de **Enfermeira**, área de sua especialidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e a DISTRATADA acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATADA até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo DISTRATANTE, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



CLÁUSULA TERCEIRA: O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2.018.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR Gestor do Fundo Municipal de Saúde Distratante

GABRIELA ALVES DE LIMA CASTRO EIRELI - ME Distratada

ILOIL	MOMINA	' -		
1.				
CPF:				
2.				
CPF:				

TESTEMINIHAS.